



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº. 4875 DE 08 DE MARÇO DE 2.016.
“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

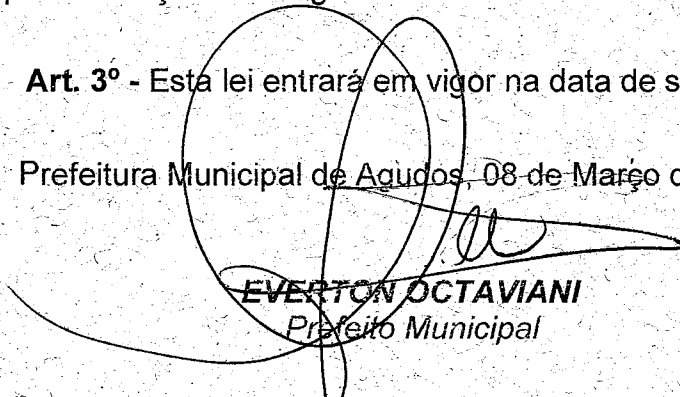
Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

QT	CARGO	SALÁRIOS	REF.	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	LOTAÇÃO
2	Professor de Educação Básica Infantil (Distrito)	R\$ 1.769,23	2A do Estatuto do Magistério	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	30 horas (obrigatoriedade ponto digital).	Secretaria da Educação.
2	Coordenador Pedagógico	R\$ 2.214,31	4A do Estatuto do Magistério	Ensino Superior Completo em Pedagogia com 4 anos de Experiência Docente.	40 horas (obrigatoriedade ponto digital).	Secretaria da Educação.
1	Merendeira	R\$ 999,76	C1	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas (obrigatoriedade ponto digital)	Secretaria da Educação
1	Nutricionista	R\$ 1.614,19	M1	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no CRN.	30 horas (obrigatoriedade ponto digital).	Secretaria da Saúde.
1	Médico Dermatologista	R\$ 8.797,29	T1	Curso Superior em Medicina, com residência em Dermatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista da respectiva Sociedade de Dermatologia.	20 horas (obrigatoriedade ponto digital).	Secretaria da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Março de 2.016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 09/03/16
Pág. 26 Jornal JC - Baurer